COMUNICADO

PREGÃO 191/2019

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar licitação, modalidade Pregão Presencial.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO FLORESTAL DE 4,6992 HECTARES DE MATA ATLÂNTICA NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PALMARES PELO MÉTODO DE FORMAÇÃO DE CORREDORES DE VEGETAÇÃO NATIVA .

Data e Local: 26 de dezembro de 2019, às 13:00 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, n.° 35 – Centro, nesta cidade.

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município: www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone (24) 2485 – 1234, ramal 2205 e na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Sebastião de Lacerda, 35 - Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas ou e-mail: dilicon.pmpa@gmail.com

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO N.º 191/2019

O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **26 de dezembro de 2019, às 13:00 horas**, a Comissão de Pregão nomeada pela Portaria n.º 212/2019 – GP de 02 de abril de 2019, da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35, Centro, nesta cidade, receberá e abrirá as propostas referentes ao Pregão Presencial n.º **191/2019** do tipo **menor preço global,** em decorrência da autorização do gestor das despesas no Processo **n.º 7253/2019** observando-se o disposto nas Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e alterações posteriores e as disposições previstas no presente EDITAL e seus anexos que são partes integrantes do presente.

1- OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO FLORESTAL DE 4,6992 HECTARES DE MATA ATLÂNTICA NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PALMARES PELO MÉTODO DE FORMAÇÃO DE CORREDORES DE VEGETAÇÃO NATIVA,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e nos anexos que compõem este Edital, conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS
40 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	40.01.18.541.0024.2273 3339039000000.0001	01 – Ordinários Não Vinculados

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 – Só Poderão participar desta licitação as empresas que tiverem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que será comprovado através do objeto do contrato social, no momento oportuno.

2.2 - Não poderão participar os licitantes que se encontrem sob regime de recuperação judicial, dissolução, liquidação, as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as empresas suspensas do direito de licitar no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública no prazo que perdurar tal punição.

3 - DO CREDENCIAMENTO:

3.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

3.1.1 - A documentação mencionada acima deverá ser entregue ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão.

3.1.2 - Entende-se por documento credencial:

a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. **procuração ou documento equivalente** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assinar o documento.

3.1.3 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

3.1.4 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

3.1.5 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

3.1.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos de credenciamento. A ausência desta documentação implicará a impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

3.1.7 – Durante a fase de credenciamento o proponente deverá apresentar também:

a. Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, na forma do artigo 4. º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002, conforme modelo em anexo.

b. Declaração de Micro Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal, conforme modelo em anexo.

3.1.8 - A empresa que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não atender ao que exige o edital, poderá ser suspensa de participar de licitação na Prefeitura Municipal de Paty do Alferes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

3.1.9 - Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial. A exibição do documento original a Comissão do Pregão dispensa a autenticação em cartório.

4 - DOS ENVELOPES:

4.1 – Após a confirmação dos credenciados pela Comissão de Pregão, será feita a verificação dos 02 (dois) envelopes distintos, contendo, respectivamente, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, devidamente fechados, tamanho aproximado de 240x340mm, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um, as seguintes indicações:

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL **N.º 191/2019** RAZÃO SOCIAL	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL **N.º 191/2019** RAZÃO SOCIAL

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

4.2 – Somente será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) de habilitação da(s) licitante(s) que apresentar(em) o menor preço (artigo 28, x, do Decreto Municipal n.º 2.348/2006).

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A proposta terá que ser preenchida de maneira clara, precisa e expressa em moeda corrente do país (R$), pela Licitante, sem emendas ou rasuras.

5.2 - A proposta de preços poderá ser preenchida no próprio impresso fornecido por esta Prefeitura ou documento preenchido pela empresa, tendo seus itens idênticos do modelo de proposta em anexo fornecido por esta Prefeitura, sendo em papel timbrado da empresa ou com carimbo do CNPJ, sendo esta documentação sem emendas e/ou rasuras, datada e assinada pelo representante legal, já inclusos todos os custos (diretos e indiretos) e descontos a serem oferecidos.

5.3 – A licitante fica vinculada à Administração pelo preço que constar da proposta vencedora, uma vez proferida o resultado do preço, em hipótese alguma, poderá ser revisto, mesmo que tenha havido erro na apresentação.

5.4 - Ficará a exclusivo critério da Comissão de Pregão eliminar, parcial ou totalmente, a proposta apresentada com emenda e/ou rasuras, ou seja, qualquer escrita que não possa ser interpretada pela Comissão de Pregão.

5.6 - Qualquer esclarecimento poderá ser feito através de carta anexada à proposta, ficando a critério da Comissão de Pregão considerá-la ou não como subsídio para a instrução processual.

5.7 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das mesmas.

5.8 - Não serão aceitas propostas com opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e preço para o item.

5.9 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste ato convocatório ou que estejam em desacordo com as especificações nele exigidas, ou ainda aquelas que ofereçam preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros LICITANTES.

5.10- A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Edital.

6 - DA HABILITAÇÃO:

6.1 – A documentação de habilitação deverá ser apresentada na forma do item 4.

6.2 – Cada licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar, tão somente, a seguinte documentação no envelope n. º 02:

6.2.1 Habilitação Jurídica:

a) registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;

b) registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;

d) caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;

e) no caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações;

f) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

6.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e da Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional – PGFN), conforme Portaria MF nº 358/14);
c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio do licitante (ICMS)
d) Certidão Negativa de Débitos em Divida Ativa (Procuradoria Geral do Estado - PG-5), somente para as empresas sediadas ou domiciliadas no Estado do Rio de Janeiro;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante (ISS);
f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
g) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista (CNDT)

6.2.3 - Outras Declarações:

a) Declaração que a empresa não possui em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (modelo em anexo);
b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação da empresa (modelo em anexo);
c) Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93 (modelo em anexo);

6.2.4 – Qualificação Técnica:

a) São elegíveis como prestadores de serviços as instituições que serão pontuadas tecnicamente: empresas, associações ou outras instituições sem fins lucrativos que possuam em seus estatutos, objetivos voltados para conservação ou recuperação de biodiversidade e do meio ambiente: empresas de consultoria que tenham, no seu portfólio, atividades similares aos demandados por este Termo Referência.

b) A instituição proponente deverá ter pelo menos cinco anos de existência legal e comprovada experiência com o desenvolvimento de projetos ambientais, tais como o

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

especificado neste termo.

c) A instituição proponente deverá comprovar experiência ou expertise da equipe técnica com os temas de restauração ecológica. A experiência exigida da instituição deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por órgão de classe, além dos CV dos profissionais que compõem a equipe técnica com a devida apresentação de ART's e atestados de capacidade dos profissionais emitidos pelos respectivos conselhos.

d) A apresentação da equipe técnica deve atribuir responsabilidades específicas a cada profissional para o desenvolvimento do projeto. A experiência da equipe técnica envolvida no projeto deverá ser apresentada mediante descrição resumida das experiências de cada técnico e relevantes as suas responsabilidades no projeto, devendo ser comprovada mediante apresentação dos currículos, anotação de responsabilidade técnica (ART) ou certidão de acervo técnico.

e) A entidade proponente poderá se consorciar com outras instituições para compor a expertise técnica exigida neste TR, porém o contrato e os pagamentos serão realizados somente com a entidade proponente.

6.3 – Toda a documentação mencionada nos itens 6.2.1 e 6.2.2, poderá, a critério de cada licitante, ser substituída pela apresentação apenas do CRC (Certificado de Registro Cadastral) emitido por esta Prefeitura.

6.3.1 - Para a devida emissão do CRC, a licitante deverá solicitá-lo junto a esta Prefeitura, devendo todas as exigências para emissão do mesmo estarem sanadas até o dia previsto para sessão, no caso da empresa ainda não ser cadastrada.

6.3.2 – Os já cadastrados, com o CRC dentro da validade, deverão comparecer na Divisão de Licitações e Contratos para atualizarem suas certidões, dentro do prazo estabelecido no item 6.3.1. Os licitantes que não comparecerem para atualização, cujas certidões arquivadas junto ao cadastro já estiverem com prazo expirado serão inabilitados pelo fato da não comprovação de sua regularidade fiscal.

6.4 – Todos os documentos constantes no relatório de documentação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da Imprensa oficial ou ainda por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência e autenticação pela Comissão, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

6.6 – Não será aceita nenhuma remessa de documento por carta, fax, sedex ou qualquer outra forma que não seja a prevista no item 6.2.

6.6 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

7 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

7.1 - A sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com as legislações pertinentes e na forma do presente Edital e seus anexos.

7.2 - Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, inicia-se a fase de credenciamento e posterior recebimento dos envelopes.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

7.3 - Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, as quais serão conferidas e rubricadas pela Comissão de Pregão.

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 1621 de 25 de novembro de 2010, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 06 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.3 - Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.2, implicará preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Publica Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

8.7 – Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8 - À microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.9 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

9 - DO JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

9.1 - A presente licitação é do tipo menor preço global, sendo que o julgamento das propostas será realizado conforme as quantidades, as especificações, os detalhamentos e as condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

9.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas, diretas ou indiretas, deverão estar inclusos na Proposta de Preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a essa, a qualquer título, ou seja, não será considerado pela Comissão de Pregão pedido de alteração, complementação, retificação ou cancelamento, parcial ou total, da proposta apresentada.

9.3 - Serão desclassificadas as Propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, aquelas manifestamente inexequíveis, bem como as omissas ou as que apresentarem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento. Não será adjudicado o objeto licitado por valor superior à estimativa do órgão requisitante.

9.4 - Será proclamado, pelo Pregoeiro, a licitante que ofertar a Proposta de menor preço global, para o objeto definido neste Edital e seus anexos, bem como os proponentes cujas propostas apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquele ou, ainda, as 03 (três) melhores ofertas, conforme o disposto no inciso IX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

9.5 – Às licitantes proclamadas, conforme item acima, será dado a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

9.6 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação de ordem de oferta dos lances.

9.6.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado o tratamento descrito nos itens 8.5 a 8.7.

9.7 - A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário.

9.8- O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para a fase de formulação dos lances verbais, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na Ata da Sessão.

9.9 - Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.

9.10- Encerrada a etapa competitiva do Pregão, as ofertas para o objeto definido neste Edital e seus anexos serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.11 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

9.12 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pela licitante que a tiver formulado, das condições de habilitação, com base na documentação solicitada neste Edital.

9.13 - Constatado o pleno atendimento as exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender as condições de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta aceitável, sendo então a respectiva proposta adjudicada, de acordo com o objeto definido neste Edital e seus anexos.

9.15 – Na situação prevista na cláusula 9.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16 - Não será admitida desistência dos lances e/ou propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes neste Edital e na forma da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Pregão.

9.17 - Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências,

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão de Pregão, assim como pelos representantes das licitantes presentes.

9.18 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

9.19 - Admitir-se-á, contudo, com o objetivo de melhor instruir o processo, a anexação de carta esclarecedora, desde que solicitada em pronunciamento ou despacho da autoridade competente ou da Comissão de Pregão.

9.20 – O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação da demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante **CRÉDITO EM CONTA CORRENTE**, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

10.2 - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

10.3 - Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a **CONTRATANTE** um desconto "*pro rata die*", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do **CONTRATANTE.**

10.4 – Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

10.5 – O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da **CONTRATADA** dirigido à Secretaria requisitante.

11 - DOS RECURSOS:

11.1 - Dos atos praticados pelo Pregoeiro decorrentes da presente licitação, cabem recursos administrativos de acordo com o estabelecido no artigo 4**.º,** inciso XVIII da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis a defesa dos seus interesses.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto a intenção de recorrer,

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado à adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.4 - Os recursos contra as decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, em conformidade com o inciso XIX do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520/2002.

11.6 – Não será admitida a interposição de recurso ou impugnação do Edital, por intermédio de fac-simile ou via e-mail.

12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

12.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

12.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

13.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

13.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

13.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

13.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

13.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

14 - DOS ANEXOS:

a) Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação – Anexo I
b) Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil – Anexo II
c) Modelo de Declaração que recebeu todos os documentos e informações necessárias – Anexo III
d) Modelo de Declaração que a empresa cumpre plenamente aos requisitos de habilitação – Anexo IV
e) Modelo de Declaração de ME ou EPP – Anexo V
f) Modelo de Carta de Preposição – Anexo VI

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

g) Contrato – Anexo VII
h) Termo de Referência – Anexo VIII
i) Mapa das Áreas de intervenção e anexos complementares IX
j) Planilha de Valores – Anexo X
k) Proposta de Preços – Anexo XI

15 – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

15.1 – A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

15.1.1 – O prazo do projeto em tela é de 48 (quarenta e oito) meses.

15.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

15.3 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

15.4– A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

15.5 – O prazo de contratação para a execução dos serviços em questão será de 01 (um) ano, com inicio na assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, nos limites permitidos por Lei.

15.6 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA**.

15.7 – A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-los. Não será tolerado em hipótese nenhuma, atraso na realização dos mesmos.

15.8 - O serviço fornecido pela empresa vencedora estará sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

15.9 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, “a” e “b”, da Lei 8.666/93.

15.10 - A Secretaria requisitante enviará a competente Nota de Empenho à empresa vencedora e tão logo de posse da mesma, a **CONTRATADA** deverá confirmar seu recebimento num prazo máximo de 24 horas. A não confirmação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

15.11– A empresa vencedora se compromete a cumprir as determinações contidas neste edital, assim como nos anexos, que são partes integrantes deste.

15.12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, eis que os prazos somente se iniciam ou vencem em dias de expediente.

15.13 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no horário e local estabelecido neste edital, ressalvada comunicação expressa da Comissão em sentido contrário.

15.14 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

15.15 - É facultada a Comissão de Pregão ou a autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.16 - As retificações a este Edital, por iniciativa oficial provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as Licitantes e, serão publicadas e comunicadas às licitantes que já o tenha retirado, via tele fax, e-mail ou telegrama, admitindo-se a reabertura dos prazos, caso as alterações afetem a elaboração das propostas.

15.17 - Os interessados que desejarem outros esclarecimentos poderão obtê-los na sala da Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, à Rua Sebastião de Lacerda, 35, Centro, nesta cidade, no horário de 12:00 às 17:00 horas, ou pelo tel.: (24) 2485-1234, ramal 2205 e e-mail dilicon.pmpa@gmail.com

15.18 - A empresa vencedora será convidada a comparecer na sede da Prefeitura, sala da Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35-Centro, nesta Cidade, de 12 às 17 horas, para assinar o termo de contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n. ° 8.666/93, podendo ainda este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. O descumprimento desta determinação implicará nas sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em especial no seu artigo 64, § 2º.

15.19 - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor vencido na licitação, na forma prevista no artigo 65, § 1º da Lei Federal n. º 8.666/93.

15.20 - A critério da Administração, a licitação presente poderá ser revogada, no todo ou em parte, por conveniência administrativa (caput do artigo 49 da Lei Federal n. ° 8.666/93), não cabendo aos Licitantes qualquer reclamação ou apelação, à vista das necessidades da Administração e das disponibilidades orçamentárias.

15.21– O presente Edital, seus anexos e os casos omissos, serão regidos à luz das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n. º 2.348/2006 e alterações posteriores.

15.22 – A empresa participante poderá apresentar carimbo do CNPJ à Comissão do Pregão para preparação da proposta definitiva.

15.23 – Ficará concedido o prazo de 24 horas para a empresa vencedora de o certame apresentar planilha de quantitativos e preços unitários dentro do valor adjudicado.

15.24 – Na hora da sessão de abertura dos envelopes, todos os licitantes deverão estar de posse do carimbo do CNPJ para apresentá-los a Comissão de Pregão.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

15.25 - Fica estipulado que qualquer cidadão é parte legítima para impugnação do presente edital, respeitado o estabelecido no artigo 41, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
15.26 - As notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com os dados abaixo:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Capitão Zenóbio, n.º 42, Centro – Paty do Alferes/RJ
CNPJ*: 11.297.536/0001-37*

Paty do Alferes, 11 de dezembro de 2019.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO I

P R E G Ã O N.º 191/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n. º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Paty do Alferes, de de 2019.

_____
Assinatura do representante legal

OBS:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO II

P R E G Ã O N.º 191/2019

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL
(modelo)

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 191/2019, Processo Administrativo de n.º 7253/2019.

Paty do Alferes, de de 2019.

_____
Assinatura do representante legal

OBS:

1. esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO III

P R E G Ã O N.º 191/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n. º 191/2019, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO FLORESTAL DE 4,6992 HECTARES DE MATA ATLÂNTICA NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PALMARES PELO MÉTODO DE FORMAÇÃO DE CORREDORES DE VEGETAÇÃO NATIVA,** conforme solicitação do Fundo Municipal de Saúde, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n. º 8.666/93.

Paty do Alferes, de de 2019.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO IV

P R E G Ã O N.º 191/2019

DECLARAÇÃO (modelo)

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no item 3.1.8 do Edital de Pregão nº 191/2019, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Paty do Alferes, de de 2019.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO V

P R E G Ã O N.º 191/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, com sede na (razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu (endereço) representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Paty do Alferes, de de 2019.

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO VI

CARTA DE PREPOSIÇÃO
(modelo)

À
COMISSÃO DE PREGÃO
Rua Sebastião de Lacerda, n. º 35 - Centro

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, expedida em __/__/__, pelo Instituto _____, para representar nossa empresa ( ), inscrita no CNPJ sob o n.º _____, na Licitação **modalidade Pregão n.º 191/2019 a se realizar no dia 26/12/2019** nesta Prefeitura, **às 13:00 horas**, podendo para tanto formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar contrato e/ou ata de registro de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame

Paty do Alferes, de de 2019.

Atenciosamente,

_____
Assinatura do representante legal

Observações:
1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma e com firma reconhecida em cartório.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO VII

CONTRATO N.º /2019

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n. ° 35, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ n° 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Eurico Pinheiro Bernardes Neto, brasileiro, solteiro, Administrador, residente e domiciliado a Rua Lino Bernardes, n.º 22 – Centro - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 0204885321 DIC/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.°101.339.427-59, denominado como **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ( ), estabelecida ( ), CNPJ sob o n.º ( ), representada neste ato por (nome e dados pessoais) , CI sob o n.º ( ) e CPF sob o n° ( ), neste ato denominada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas e condições a seguir convencionadas que as partes estipulam, outorgam e aceitam.

1 – SERVIÇO:

1.1 – Ficará a cargo da CONTRATADA a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RESTAURAÇÃO FLORESTAL DE 4,6992 HECTARES DE MATA ATLÂNTICA NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PALMARES PELO MÉTODO DE FORMAÇÃO DE CORREDORES DE VEGETAÇÃO NATIVA,** conforme solicitação Secretaria Municipal de Meio Ambiente e de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, na Proposta Detalhe e conforme Dotação Orçamentária abaixo:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	N° EMPENHO
40 – Fundo Municipal de Meio Ambiente	40.01.18.541.0024.2273 3339039000000.0001	01 – Ordinários Não Vinculados	xxx

1.2 – O presente contrato tem por objetivo estabelecer as condições básicas a serem observadas na prestação dos serviços em questão, referentes ao processo administrativo **n.º 7253/2019, Pregão n.º 191/2019** e seus anexos.

2 – CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pelo fiel cumprimento da realização de todos os atos elencados, respeitando todas as exigências estabelecidas no Edital e neste Contrato, tais como: respeitar os prazos estabelecidos, fornecer garantia e qualidade dos serviços.

2.2 - A **CONTRATADA** se obriga a respeitar todas as exigências necessárias e determinadas, sendo rejeitado pela Secretaria responsável o que estiver em desacordo com as especificações constantes, sem que haja qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

2.3 - Mesmo havendo omissão pela **CONTRATADA** de qualquer item necessário ao devido cumprimento do objeto em pauta, em sua proposta de preços, ficará sob sua inteira responsabilidade o cumprimento do compromisso firmado com o **CONTRATANTE.**

2.4 - A **CONTRATAD**A arcará com a responsabilidade de todos os custos decorrentes aos valores estipulados neste contrato.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

2.5 - O serviço fornecido pela Licitante vencedora estará sujeito a não aceitação pelo órgão requisitante, a quem caberá o direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.6 - A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE**.

2.7 - Quaisquer acidentes e/ou danos que por acaso vierem a sofrer os prepostos da **CONTRATADA** na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da **CONTRATADA,** não cabendo ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de solidariedade e/ou subsidiariedade.

2.8 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93.

3 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO CONTRATADO

3.1 - A **CONTRATADA** ficará responsável pela realização de todos os serviços conforme Termo de Referência em anexo.

3.2 – Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas decorrentes do frete, de entrega e outras de qualquer natureza, referente ao objeto licitado, para o devido cumprimento das obrigações assumidas na licitação em questão.

3.3 - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de acordo com as necessidades e exigências do **CONTRATANTE.**

4– DO PAGAMENTO

4.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R$ xxxxx.

4.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada a Prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – Ranfs, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. – A **CONTRATADA** se obriga a manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como das solicitadas na proposta detalhe.

6 – DO PRAZO

6.1 – Este contrato tem vigência de 01 (um) ano, a partir de sua assinatura, prorrogáveis por iguais períodos permitidos por Lei.

7 - DECLARAÇÃO DE NULIDADE DESTE CONTRATO

7.1 – A declaração de nulidade deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com o artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

8 – DA RESCISÃO DESTE CONTRATO

8.1 – A rescisão deste contrato, caso necessário, será executada de acordo com os artigos 77, 78, 79, 81 e 88 da Lei Federal n. ° 8.666/93, ressalvado o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da mencionada Lei Federal.

9 – DAS PENALIDADES

9.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n. ° 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº5751/2019.

9.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

9.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

9.4 – A licitante ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial do contrato, sobre o valor correspondente ao montante não adimplido.

9.5 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à suspensão temporária de participar das licitações no Município, por prazo a ser determinado pela autoridade máxima do Município, comprovada a culpa da contratada, na inexecução do contrato.

10 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 – O presente contrato e os casos omissos serão regidos à luz da Lei Federal n. ° 8.666/93 e suas alterações, do **Edital de Pregão n.º 191/2019** e seus anexos, sendo que os mesmos são complementares entre si. Qualquer detalhe citado em um daqueles documentos e omitido neste contrato será considerado especificado e válido.

10.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições e preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, na forma estabelecida no artigo 65, § 1º, da Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações.

10.3 – As partes elegem o foro da comarca do Município de Paty do Alferes para dirimirem eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem de acordo com as cláusulas acima, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus devidos e jurídicos efeitos legais.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Paty do Alferes, de de 2019.

_____

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO VIII

TERMO DE REFERÊNCIA N° 02/2019						
Projeto:	RESTAURAÇÃO FLORESTAL DE 4,6992 HECTARES DE MATA ATLÂNTICA NA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE PALMARESPELO MÉTODO DE FORMAÇÃO DE CORREDORES DE VEGETAÇÃO NATIVA.					
Assunto:						
		Obras e Instalações	X	Prestação de Serviços		Aquisição de materiais e equipamentos

INFORMAÇÕES

1. JUSTIFICATIVA

Trata-se da elaboração de um projeto básico / termo de referência para a contratação dos serviços inerentes a instalação de um projeto de reflorestamento em4 , 6 h ectaresde áreas degradadas localizadas no interior dos limites da Área de Proteção Ambiental – APA Palmares sob a administração da Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia – SMACT, vinculada ao Município de Paty do Alferes, Estado do Rio de Janeiro–RJ. Em atendimento a demanda originária do processo administrativo aberto pela Prefeitura Municipal de Paty do Alferes Nº 3906/2018 (notificação Inea Nº COGEFISNOT/01104610 – Processo Nº E07/002.12478/2014 e notificação Inea Nº COGEFISNOT/01104609 – Processo Nº E07/002.12477/2014).

O projeto em referência é originário de uma proposta de procedimento de conversão de passivos ambientais/multas, em ações de recuperação ambiental, e está contido no escopo do requerimento protocolado junto a SEAS/INEA pela consultoria jurídica do Município de Paty do Alferes e tem como propósito, celebrar um instrumento de ajustamento de conduta (TAC) em razão dos passivos anunciados mediante a recuperação ambiental de áreas. Proposta consubstanciada no art. 2º, § 4º da Lei Nº3.467/2000, e que viabilizará a recuperação florestal de diversas áreas contidas no interior da APA Palmares e atende ao escopo estabelecido pela Resolução Inea Nº 143 de 14 de junho de 2017, através da utilização do método de formação de corredores de vegetação, que possui, como um de seus objetivos, unir os fragmentos de vegetação nativa.

A despesa com o serviço da restauração florestal dos 4,6992hectares,com o qual procuramos sensibilizar o Inea, remonta o montante de R$ 140.976,00 (cento e quarenta mil novecentos e setenta e seis reais) relativo aos custos de implantação e 4 anos de manutenção do projeto, e será suportada pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente – Programa 400118.541.0024.2273 – Gerenciamento de Áreas Protegidas – E.D. 33903900 e suplementar, aos R$116.631,66 (cento e dezesseis mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e seis centavos) relativo a multa cobrada ao Município, além de estar em conformidade, com a DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO assinada pelo Srº. Prefeito Erico Pinheiro Bernardes Neto em 29 de abril de 2019.

Quanto a localização da área proposta para a recuperação, escolhida de forma estratégica pelo Município, por integrar um esforço de implantação de um instrumento de política pública de provimento de água, uma vez que: a grande maioria da população de Paty do Alferes, utiliza-se da Sub-bacia: Ubá 2, localizada no bairro Palmares, como principal fonte de abastecimento de água. Paty do Alferes não possui autossuficiência no recurso para regular o abastecimento do seu 1º Distrito, valendo-se do manancial de Palmares, por força deste motivo, a restauração das nascentes desta região ajudará a minimizar o problema.

A Área de Proteção Ambiental de Palmares (APA Palmares), compreende a mencionada sub-Bacia e foi

1

PMPA Fls. 23
PROCESSO Nº 7253 /19
1369 /01
RUBRICA

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

inaugurada pelo decreto municipal nº. 1.701/03, alterado pela Lei nº 2.126 de Março de 2015, com Plano de Manejo aprovado pelo Decreto nº 3.994, de Fevereiro de 2014. Localizada a menos de seis quilômetros de duas Reservas Biológicas; de Araras e Tinguá (ao Sudeste e Sul, respectivamente), a APA Palmares faz fronteira ao sul com a APA Municipal do Rio Santana, bem como é contígua a duas outras APA's Municipais: Maravilha e Lameirão-Goiabal, ambas localizadas em Paty do Alferes. Destaca-se também como um esforço de gestão pública voltada ao abastecimento hídrico, a recente criação do Refúgio de Vida Silvestre Palmares localizada no interior da citada UC, exatamente na área que era delimitada como sua Zona de Vida Silvestre. E mais, a APA Palmares é um dos raros casos de unidade de conservação que conta com Plano de Manejo elaborado e um Conselho Diretor atuante, por isso, este projeto propõe: além de cumprir os compromissos assumidos com o órgão estadual acima anunciados, a realização de outros serviços de caráter executivo que permitam avançar na sua implementação, podendo servir de modelo para outros municípios. Sendo assim, as ações do projeto estão voltadas ao estimulo à cadeia produtiva da restauração florestal por meio da recuperação de áreas públicas contíguas que totalizam 20 hectares no interior da APA Palmares, com efeitos para a conservação da diversidade biológica e para a produção de água na Sub-bacia Ubá 2 – Tinguá /Palmares (divisão oriunda do CADERNO DA AGENDA 21Local), pertencente à bacia hidrográfica do Rio Paraíba do Sul. A área livre para o plantio é de 4,6992 ha, objeto deste projeto, conforme a ilustração contida no Anexo I - Mapa 1 (4 polígonos). Destaque-se que tal área possui um potencial ainda não mapeado para conter nascentes.

Com as ações de restauração florestal na forma de Corredores de vegetação nativa prevista no projeto, pretende-se contribuir para:

- Reduzir o escoamento superficial das águas das chuvas, aumentando sua infiltração e, consequentemente, a diminuição do carreamento de sedimentos para a rede de drenagem natural (córregos, rios, canais e lagoas) de drenagem, reduzindo os custos de manutenção do sistema de abastecimento público;
- Reduzir os efeitos erosivos nas encostas que levam a desestabilização do solo e rochas, com consequentes riscos de deslizamentos, diminuindo os danos ambientais e custos de contenção de encostas de natureza geotécnica;
- Criar abrigos e áreas de alimentação para a fauna silvestre;
- Restaurar a cobertura florestal, com reflexos positivos sobre o clima e a fauna silvestre;
- Restaurar e interligar fragmentos florestais, expandindo a superfície contínua das matas;
- Fixar carbono atmosférico, contribuindo para mitigar os efeitos das mudanças climáticas;
- Promover a recuperação sustentada das áreas vegetadas, restabelecendo os processos biológicos de regeneração natural das espécies e a atração da fauna silvestre, sem requerer a intervenção antrópica contínua;
- Gerar trabalho e renda para a comunidade de Palmares e para o Município de Paty do Alferes nas fases de implantação, manutenção e monitoramento das áreas reflorestadas;

2. IDENTIFICAÇÃO

PMPA Fls. 29
PROCESSO Nº 7253/19
RUBRICA

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Contratação de empresa para realizar os serviços de engenharia de execução de restauração ecológica, abrangendo as etapas de sensibilização, mobilização, implantação, manutenção e monitoramento, com fins de recuperação ambiental das vertentes contidas no interior da Área de Proteção Ambiental de Palmares, através do método de formação de corredores de vegetação em uma região estratégica que integra a Bacia do rio Paraíba do Sul.

3. OBJETIVOS DO TRABALHO

03.1 – Objetivo Geral – Ampliar a recarga hídrica do município por meio da Restauração Florestal de um trecho de Mata Atlântica na APA Palmares, município de Paty do Alferes e consequentemente, conservar a biodiversidade local.

03.2 – Objetivo específico - Restaurar 4,6992hectares de áreas públicas municipais de Mata Atlântica no interior da Área de Proteção Ambiental - APA Palmares, de modo a favorecer a formação de corredores ecológicos e a recuperação de ecossistemas ameaçados, conforme mapas integrantes do Anexo 1 e atender os compromissos assumidos pela administração municipal junto ao órgão estadual;

4. SERVIÇOS E PRODUTOS

PMPA Fls 25
PROCESSO Nº 7253/19
1369/01
RUBRICA

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

4.1 Escopo do serviço

Apresentação:

O método de formação de corredores ecológicos de vegetação aqui anunciado, salvaguardando as respectivas proporções, inspira-se no planejamento estratégico do mosaico central fluminense e no projeto corredor ecológico da Região do Jalapão, desenvolvido pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio. Isto porque, o método, além de proteger a biodiversidade e as nascentes de bacias hidrográficas contidas na APA Palmares, tende a oferecer uma série de serviços ambientais que têm influência direta na produção de alimentos, artesanato e remédios, entre outras inúmeras atividades que contribuem para o desenvolvimento da economia local como, por exemplo, o turismo ecológico. Por isso, todo o esforço e dedicação se tornam imprescindíveis no sentido de valorizar o território e preservar suas riquezas naturais e culturais.

O objetivo principal esperado com a aplicação do método é recuperar e reforçar a conservação de fragmentos de vegetação nativa e ecossistemas da região de Palmares por meio da integração entre estes fragmentos remanescentes e em vias de recuperação, com as unidades de conservação municipais e a comunidade local, com vista à implantação do corredor de vegetação e concretizar neste, as ações estratégicas necessárias para restabelecer a conectividade entre as áreas protegidas e preservar os serviços ecossistêmicos prestados pela natureza à população de Palmares e ao Município de Paty do Alferes, além de beneficiar os demais usuários que compõem a bacia hidrográfica do médio Paraíba.

O Corredor Ecológico é um instrumento de planejamento para o ordenamento territorial, legalmente definido pelo Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (lei 9.985 de 18 de julho de 2000) com o objetivo de garantir a manutenção dos processos ecológicos nas áreas de conexão entre as unidades de conservação, e aqui, também usado com o propósito de unir fragmentos de vegetação nativa e áreas de restauração, permitindo assim, o fluxo gênico e a livre dispersão das espécies entre as diferentes áreas integrantes e protegidas. O Corredor Ecológico é uma das principais estratégias utilizadas para evitar os prejuízos ecológicos proporcionados pela degradação do meio ambiente e pelo processo de isolamento das unidades de conservação em meio à expansão das áreas rurais e urbanas, a fim de garantir que as unidades de conservação cumpram seus objetivos na preservação dos recursos naturais, dos serviços ecossistêmicos e da biodiversidade em longo prazo.

A implementação desse instrumento de política pública de natureza sócio-ambiental deve ser realizada com base em um plano estratégico para permitir que os órgãos governamentais responsáveis pela preservação do meio ambiente e outras instituições parceiras possam atuar em conjunto para fortalecer a gestão das unidades de conservação, elaborar estudos, prestar suporte aos proprietários rurais e aos representantes de comunidades quanto ao planejamento e o melhor uso do solo e dos recursos naturais locais e regionais; auxiliar no processo de averbação e ordenamento das reservas legais - RL, apoiar a recuperação das Áreas de Preservação Permanente – APP e criar novas unidades de conservação, entre outros instrumentos inerentes a prestação de serviços ecossistêmicos e da biodiversidade.

A área alvo do Projeto de formação do Corredor Ecológico da Região de Palmares está definida na sua integralidade ou em parte dos lotes contidos em áreas públicas municipais constituído pelos lotes: Área 1: lotes: 237 e 238; Área 2: lotes: 233, 234 e 235; Área 4: Lotes: 964 e 965 e Área 5: Lotes: 952 e 953. Todos, localizados no mapa 1do Anexo 1deste TR, e foi definido com o propósito maior, de unir fragmentos existentes de vegetação nativa em seus interiores e entre as áreas em restauração, suas dimensões: comprimento e largura, são definidas em função da presença ou não, da vegetação nativa e conformação dos limites dos lotes de terras públicas municipais arrolados na sequência descrita acima e que se constituem, como objetos da intervenção. Como características de localização, as áreas em restauração e a APA propriamente ditas, encontram-se a menos de seis quilômetros de duas Reservas Biológicas federais, de Araras e Tinguá ao Sudeste e Sul, respectivamente, e faz fronteira ao sul com a APA Municipal do Rio Santana, além de ser contígua a duas APA's Municipais: Maravilha e Lameirão-Goiabal, ambas, localizadas em Paty do Alferes. Destaca-se neste contexto a recente criação do Refúgio de Vida Silvestre Palmares em seu interior, exatamente na área em que era delimitada a Zona de Vida Silvestre.

Dito isto, a formação de corredores de vegetação como método escolhido para restauração florestal no interior

PMPA Fls. 26
PROCESSO N.º 7253/19
369/01

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

dos limites da APA Palmares, objeto deste termo de referência, envolve a execução das seguintes Atividades (Etapas):

- **Atividade: Sensibilização**

Por ser a comunidade de Palmares vizinha e a principal beneficiária do projeto em termos de uma futura maior disponibilidade de água em sua rede de drenagem local, um dos benefícios advindos com a instalação do projeto, uma vez que, em função da sua localização, a montante da unidade de abastecimento de água provido pela CEDAE, a comunidade depende dos mananciais locais para suprir as suas necessidades hídricas, valendo registrar o constante conflito entre os seus membros pelo uso da água em razão deste cenário. Em função deste fato e no tocante ao projeto, adultos e crianças deverão ser sensibilizados e informados acerca da iniciativa com o propósito de que seja despertada entre os membros da comunidade, uma consciência positiva em relação ao projeto, e com isso, de imediato, minimizar qualquer sentimento de rejeição que venha desencadear manifestações futuras de vandalismo sob as áreas de plantio.
A propósito da sensibilização e de maneira efetiva, a empresa contratada deverá promover ações informativas e de divulgação do projeto junto às instituições representativas da comunidade de Palmares, adultos e crianças, em eventos distintos direcionados a esse fim, ou mesmo, junto a: sindicatos, associações, igrejas e escolas locais.

Assim temos, no início e ao fim da atividade a empresa deverá apresentar os seguintes produtos:

Produto 1.R – 1.1: Plano de Trabalho (Início)
Produto 2.R – 1.2: Relatório Final de Sensibilização (Final)
Observação: Todos os produtos a serem apresentados ao contratante deverão estar acompanhados das respectivas anotações de responsabilidade técnica ou documento equivalente vinculado ao órgão de classe do profissional responsável.

- **Atividade: Mobilização**

No início e ao fim da atividade a empresa deverá apresentar os seguintes produtos:

Produto 3.R-2.1 Plano de Trabalho
Produto 4.R-2.2 Relatório Parcial de Mobilização
Produto 5.R-2.3Relatório Inicial e Projeto Executivo com base na Resolução Inea Nº 143/2017.

Após a proclamação do resultado do certame, a empresa vencedora do Edital de licitação deverá iniciar os esforços para atender a demanda aqui denominada como Atividade de Mobilização do Projeto, e para isso, ela deverá em até 90 (noventa) dias, promover os esforços necessários para confeccionar a placa da obra que deverá obedecer a identidade visual padronizada pela SEAS/INEA, aplicada ao Município, na área de intervenção do projeto, e nestas, constar as informações de domínio público da área e do Projeto em nome do Município de Paty do Alferes.
O projeto executivo de restauração florestal - PRF, deverá atender em sua plenitude, o escopo de projeto regulamentado pela Resolução Inea Nº 143/2017 (Conforme o modelo contido no Anexo I da mesma resolução), juntamente com o cronograma físico financeiro das ações de projeto em detalhe abaixo. Uma vez o projeto aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia – SMACT, a empresa definirá, com vistas as características de localização da área do projeto e a complexidade de cada uma das ações, a logística necessária para mobilizar e/ou acomodar a mão de obra a ser contratada e fornecer: os

PMPA Fls. 27
PROCESSO Nº 7253/19
RUBRICA 13691/01

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

equipamentos de proteção individual – EPI completo; uniforme padronizado com a logomarca da empresa a serviço da Prefeitura Municipal e Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia - SMACT; a alimentação e as condições básicas de higiene dignas da pessoa humana e limpeza das áreas de plantio e do pátio de obras, evitando o descarte inadequado de insumos, materiais e equipamentos que deverão atender ao programa de coleta seletiva de resíduos sob a responsabilidade da Secretaria de Meio Ambiente Ciência e Tecnologia – SMACT, e que deverá ser internalizado de maneira rotineira no interior dos limites da área de influência direta do projeto. A quebra de princípios e das regras básicas estabelecidas neste Termo de Referência, será considerada falta grave, passível de multa contratual, e para evita-las, a empresa promoverá junto ao pessoal recrutado, treinamento específico sobre o manuseio correto de ferramentas, utilização de Equipamento de Proteção Individual - EPI completo e descarte correto de materiais como: quentinhas e recipientes contenedores de mudas e demais insumos.

Digno de nota o fato de que a empresa vencedora do certame deverá reservar um percentual expressivo de seu quadro de pessoal atuante no projeto: recrutar, capacitar e treinar a mão de obra local, bem como adquirir, os insumos, materiais e equipamentos, no comércio do Município de Paty do Alferes.

Quanto as áreas públicas municipais a serem favorecidas com as ações de projeto identificadas acima e no Anexo 1 deste TR.

Além das ações de pré-projeto definidas acima para a etapa de implantação do projeto propriamente dito, a SMACT determina que, em função do estágio de degradação da área, sejam colocadas em prática as seguintes ações:

I Combate inicial a formiga cortadeira: O combate a formiga cortadeira inicia-se com o caminhamento ou varredura da área efetiva de plantio e no entorno desta a uma distância mínima de 100 metros, com o propósito de identificar a localização de olheiros de formigueiros ativos e, uma vez identificados, sinaliza-los para a posterior ação de combate propriamente dito, que poderá ser realizado com o emprego de termo-nebulizadores veiculando CO2 no interior dos olheiros sinalizados, e tampando os demais que estiverem expulsando a fumaça de seu interior. Método este preferencial por não veicular princípios ativos nocivos a solução do solo e ao aplicador, ou, através do emprego de isca formicida a base de neem na dosagem recomendada pelo fabricante a ser calculada em função da área de cada um dos formigueiros, em forma de cruz, contemplando as maiores distancias entre os olheiros, comprimento e largura.

II localização dos Berços: Feito em curva de nível e respeitando o espaçamento: 3 m x 2 m; três metros entre linhas e dois metros entre plantas, sinalizando o ponto da escavação com uma estaca, de bambu por exemplo, de acordo com as áreas alvo do plantio.

III Construção dos Berços: Os berços deverão contemplar as medidas: 0,30m x 0,30m x 0,30m, com a inclinação voltada para o patamar de modo a promover o acondicionamento máximo de água disponível no gradiente por ocasião da ocorrência das chuvas ou da irrigação e favorecer a infiltração paulatina do fluido ao longo do perfil do solo, reduzindo com isso, a área de ocorrência de processos erosivos de natureza diversa. O material extraído deverá ser acondicionado no entorno do berço para ser reaproveitado em uma mistura com calcário dolomítico, não mais que 100g por berço do produto, a ser aplicado no mínimo 30 (trinta) dias antes do plantio juntamente com a matéria orgânica após o acondicionamento das mudas. O procedimento poderá ser feito de forma manual, mecanizada ou semi – mecanizada, desde que mantenha as especificações do substrato a ser adicionado ao berço em conformidade com o definido acima.

PMPA Fls. 28
PROCESSO Nº 7253/19
RUBRICA 13691/01

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

IV Seleção de Mudas: O procedimento da seleção das mudas para irem a campo deverá ser realizado no viveiro, obedecendo a lista de espécies eleitas contidas no anexo4deste TR, e nas proporções definidas na Resolução Inea Nº 143/2017, em condições fitossanitárias boas, livres de infecção ou infestação provocados por fungos, bactérias, vírus e nematoides, preferencialmente, inoculadas com fungos micorrízicos e apresentar um tamanho mínimo de 0,60 m, a contar do coleto a sua área apical, possuir o caule rígido e lignificado, livre de lesões, e com o meristema apical integro, sem ramos quebrados ou bifurcados e abundante superfície foliar.

V Transporte das Mudas: As mudas poderão ser transportadas em recipientes distintos constituído por tubetes, rocambole, torrão paulista, envasados plásticos e/ou biodegradáveis, devidamente protegidas contra a incidência de ventos e previamente umedecidas, conduzidas em veículos fechados e arejados, disponibilizadas nas áreas de plantio, preferencialmente, no dia da operação propriamente dita.

VI Plantio Total (1.667 mudas/ha): Nesta etapa, é imperativa a construção de poleiros construídos de bambu ou material similar, dispersos nas áreas alvo a razão de 5 poleiros por ha. Sobre a ação do plantio propriamente dita, esta deverá ocorrer em duas etapas: a primeira, com a utilização de espécies pioneiras e secundárias iniciais, 70% das mudas (mínimo de 1250 unidades para atender a Res. 143/2017) e, 12 meses depois, as Secundárias tardias e climáxicas (mínimo de 417 unidades para atender a Res. 143/2017). Em ambas as etapas e simultaneamente, a operação, além de colocar a muda no berço, deverá prever a veiculação de 0,0135 m³ de resíduo orgânico originário do processamento dos rejeitos da operação de poda de árvores efetuadas no próprio Município; composto orgânico, terra vegetal ou lodo ativado no fundo de cada berço e em volume correspondente a ½ (metade) do substrato, solo, retirado do local no momento da sua confecção, 0,027 m³. Não deverá ser adicionado a mistura, adubo químico. Feito isto, adicionar a solução diluída de hidrogel na razão de: 2 – 4g do produto por litro de água, e por fim, juntamente com a muda, plantar pelo menos uma representante das fabáceas para fixação de nitrogênio da classe dos feijões, em especial: o Guandu, *Cajanuscajan*, com hábito semi - perene e que produz uma quantidade considerável de biomassa vegetal e o Feijão de porco, *Canavalia ensiformes.* Além destes, com o propósito de produzir biomassa em um curto espaço de tempo, o nabo forrageiro, *Raphanussativus* L., planta anual da família das crucíferas, que se adapta bem ao local e é tradicionalmente utilizada para a formação de matéria orgânica, favorecendo a cobertura do solo e a reciclagem de nutrientes (Adubação Verde). Uma vez plantados, acondicionar o solo disponibilizado ao redor de cada berço em seu local de origem de modo que, após o aperto do substrato junto a muda, este não ultrapasse a altura correspondente ao nível do coleto ou colo. A muda após o plantio não deverá ficar solta no solo e nem compactada de forma a impedir a infiltração da água em seu redor. Feito isto, seguirá a rega com volume de água não superior a 1 litro por muda, preferencialmente, ao fim da tarde ou pela manhã. O procedimento adotado deverá ser seguido nas etapas de plantio e replantio.

VII Atividade: Elaboração do Relatório de Monitoramento para fins de Certificação da Implantação

O respectivo relatório deverá ser elaborado através do emprego da metodologia de realização do Diagnóstico Ecológico Rápido (DER), conforme o modelo disponibilizado no Anexo III da Resolução Inea Nº 143/2017, obtido através do endereço:

http://www.inea.rj.gov.br/Portal/Agendas/BIODIVERSIDADEEAREASPROTEGIDAS/ServicoFlorestal/ProjetoDeRestauracaoFlorestal/index.htm&lang=#ad-image-0

A realização do DER deverá seguir na, íntegra, o modelo exigido pelo Inea respondendo a todos os

PMPA Fls. 29
PROCESSO Nº 7253/19
RUBRICA 1364/01

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

questionamentos, e deverá ser supervisionado no momento da sua elaboração pelo fiscal do contrato que também analisará os seus resultados. Para isso, o fiscal do contrato deverá ser previamente avisado sobre a data da realização do mesmo e a liberação da contrapartida financeira relativo ao contrato, ficará condicionada ao aceite do produto/serviço de acordo com os parâmetros estabelecidos no escopo da respectiva Resolução Inea Nº 143/2017.

VIII Atividade: Replantio: Trinta dias após o término do plantio deverá ser realizado o Levantamento de sobrevivência com o propósito de identificar as perdas pós plantio. O procedimento a ser seguido deverá constar de um caminhamento, linha por linha de plantio e, nos locais onde forem identificadas a ocorrência de mudas mortas ou em estágio avançado de degeneração, o local deverá ser sinalizado com uma estaca, de bambu por exemplo, para posterior replantio a ser feito seguindo o procedimento idêntico expresso na etapa de plantio.

Atividade: Manutenção

A atividade de manutenção consistirá em estabelecer ações que tenham como objetivo minimizar a evolução dos fatores de degradação que podem comprometer o estabelecimento da área plantada, além de atender os procedimentos estabelecidos na Resolução Inea Nº 143/2017. Entre estas ações, o repasse do combate inicial a formigas cortadeiras a cada, no máximo, 3 (três) meses, juntamente, e com a mesma periodicidade, ao controle de espécies invasoras indesejáveis realizada a partir da catação e ou capina na coroa com um raio máximo de 1 (um) metro ao redor do exemplar plantado; a operação deverá ser complementada com a posterior veiculação de adubo orgânico e/ou terra vegetal, mínimo de 300g (trezentos) colocada no limite do entorno da circunferência da coroa.

Em resumo, no que concerne a procedimentos e produtos a serem entregues ao contratante para o atendimento a Resolução Inea Nº 143/2017, segundo o Art.4 da referida resolução, temos:

- Inciso III: Projeto Executivo de Restauração Florestal (Anexo I);
- Inciso IV: Atender os valores de referência para monitoramento e quitação dos projetos de restauração ecológica ajustados a cada fitofisionomia (Anexo II);
- Inciso V: Relatório de monitoramento para certificação da implantação (Anexo III);
- Inciso VI: Procedimentos para o monitoramento de áreas em restauração florestal no Estado do Rio de Janeiro disponível no endereço: www.inea.rj.gov.br e www.restauraçãoflorestal.rj.org;
- Inciso VII: Relatório de monitoramento para fins de acompanhamento anual e quitação – Modelo para uso do restaurador (Anexo IV);
- Inciso IX: Termo de Quitação de compromisso de restauração florestal (Anexo VI).
- No caso de ocorrência de fogo, seca, geada, alagamento ou outras, que comprometam o alcance dos valores ecológicos do povoamento, o Município e através deste, posteriormente o Inea, deverão ser comunicados por meio de relatório técnico em conformidade com o modelo disponibilizado no Anexo IV da mesma Resolução e notificar o Inea no prazo máximo de 60 (sessenta dias), comprovando o ocorrido, de acordo com o que estabelece o Art. 15 da Resolução Inea Nº 143/2017:

ESCOPO DO PROJETO (ANEXO 1 da RESOLUÇÃO INEA Nº143/2017 - MODELO)

1 ENQUADRAMENTO DO PROJETO
1.3 – Dados do Imóvel
2 CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA

PMPA Fls 30
PROCESSO Nº 7253.19
RUBRICA 3691/01

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

2.1 Diagnóstico Regional
Caracterização Climática de Koppen
Precipitação Média (mm/ano) e distribuição anual das chuvas (mm/mês)
Distribuição das temperaturas médias mensais (ºC)
Insolação (Orientação)
Ventos Predominantes
Formação vegetal segundo o Manual Técnico da vegetação Brasileira (IBGE)
Espécies vegetais predominantes da região (Nome popular e nome científico)
Espécies vegetais endêmicas / ameaçadas da região (Nome popular e científico)
2.2 Diagnóstico da Área
Orientação Geral das Vertentes
Vegetação / Uso Predominante na Área do Projeto
Região Hidrográfica
Micro bacia/Bacia Hidrográfica
Coordenadas UTM da área a ser Recuperada - Poligonal (DATUM SIRGAS 2000)
Caracterização e Análise do solo
Recomendação de adubação
3 Plantas de Situação da Área
Setorização do Reflorestamento
Encaminhar o arquivo extensão shp
4 Método de Plantio
5 Especificações Técnicas / Descrição dos Serviços e das Operações de Campo
6 Espécies Vegetais a serem Empregadas no Projeto
7 Cronograma Detalhado
8 Registro Fotográfico
9 Equipe Técnica (Incluir cópia da carteira Profissional e o Nº de Registro do profissional responsável pela instalação do projeto no órgão de classe)
10 Anexos

- **Manutenção** – envolve as operações necessárias à manutenção e a garantia do desenvolvimento das ações realizadas na etapa anterior com frequência estabelecida no PRF. A contagem de tempo do período de manutenção se iniciará após a aprovação pela SEAS / INEA do Relatório de Certificação da Implantação, confirmando a sua execução e o status do início do projeto, a contagem de tempo do período de manutenção se iniciará após a aprovação pela SEAS / INEA do Relatório de Certificação da Implantação, confirmando a sua execução e o status do início do projeto.
- **Monitoramento** – Para a restauração florestal, compreende as atividades que, por meio de amostragem elaborada de acordo com a metodologia do Diagnóstico Ecológico Rápido (DER), consiste na medição direta dos parâmetros ecológicos para a avaliação das ações de restauração, conforme Manual de Procedimentos para o Monitoramento de Áreas em Restauração Florestal do Rio de Janeiro disponível em www.restauracaoflorestalrj.org, bem como a elaboração do Relatório de Monitoramento para fins de acompanhamento anual e quitação, conforme Anexo IV da Resolução Inea Nº 143/2017, até a obtenção do Termo de Quitação do projeto que será concedido mediante o alcance do conceito igual ou superior a 8,0 (oito) nos indicadores constantes do Anexo II da Resolução Inea Nº 143/2017, a saber:

  https://www.restauracaoflorestalrj.org/restauracao-monitoramento
  https://www.restauracaoflorestalrj.org/restauracao-metodologia
  https://www.pactomataatlantica.org.br/

9

PMPA Fls. 31
PROCESSO N.º 7253/19
Rubrica

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

https://www.pactomataatlantica.org.br/publicacoes
https://www.restauracaoflorestalrj.org/restauracao-restauradora

Segue abaixo o detalhamento das etapas e atividades a serem executadas e seus respectivos produtos.

4.3. Produtos

Os trabalhos serão apresentados na forma de relatórios ao fim de cada etapa ou parte útil da mesma para exame e aprovação do Coordenador do Projeto. Os relatórios serão compostos de textos explicativos, tabelas com os resultados dos trabalhos, memórias de cálculo e as peças gráficas cabíveis. Os relatórios referentes a cada atividade serão emitidos em duas vias impressas e em meio magnético, sob a forma de minuta, para serem analisados e comentados. Após a aprovação da fiscalização deverão ser emitidas duas vias impressas e em meio magnético do relatório revisado. Os arquivos em meio magnético deverão ser entregues em PDF e no seu formato original, que permita a sua edição futura. Além dos relatórios acima mencionados, deverá ser entregue a base de dados e demais dados secundários utilizados no desenvolvimento do projeto em dois formatos:

- Não-editável, para serem arquivados como o produto final do serviço prestado;
- Editável (formato original), para que possam ser utilizados como base para estudos futuros.

Os relatórios deverão ser entregues de acordo com o cronograma apresentado no Anexo 3, contemplando os produtos elencados a seguir:

Atividade 1. Sensibilização
Produto 1. R-1.1 Plano de Trabalho
Produto 2. R-1.2 Relatório Final de Sensibilização

Atividade 2. Mobilização
Produto 3. R-2.1 Plano de Trabalho
Produto 4. R-2.2 Relatório Parcial de Mobilização
Produto 5. R-2.3 Relatório Inicial e Projeto Executivo

Atividade 3. Implantação da Técnica de Restauração Florestal
Produto 6. R-3.1 Relatório Parcial de Implantação
Produto 7. R-3.2 Relatório Parcial de Implantação
Produto 8. R-3.3 Relatório Parcial de Implantação
Produto 9. R-3.4 Relatório de Certificação da Implantação por Projeto Executivo

Atividade 4. Manutenção e monitoramento das Áreas em Restauração Florestal

PMPA Fls. 32
PROCESSO Nº 7253/19
1369/01

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Produto 10. R-4.1 Relatório trimestral de medição (Ano 1)
Produto 11. R-4.2 Relatório trimestral de medição (Ano 1)
Produto 12. R-4.3 Relatório de Monitoramento para fins de Acompanhamento Anual (Ano 1)
Produto 13. R-4.4 Relatório trimestral de medição (Ano 2)
Produto 14. R-4.5 Relatório trimestral de medição (Ano 2)
Produto 15. R-4.6 Relatório trimestral de medição (Ano 2)
Produto 16. R-4.7 Relatório de Monitoramento para fins de Acompanhamento Anual (Ano 2)
Produto 17. R-4.8 Relatório trimestral de medição (Ano 3)
Produto 18. R-4.9 Relatório trimestral de medição (Ano 3)
Produto 19. R-4.10 Relatório trimestral de medição (Ano 3)
Produto 20. R-4.11 Relatório de Monitoramento para fins de Acompanhamento Anual (Ano 3)
Produto 21. R-4.12 Relatório trimestral de medição (Ano 4)
Produto 22. R-4.13 Relatório trimestral de medição (Ano 4)
Produto 23. R-4.14 Relatório trimestral de medição (Ano 4)
Produto 24. R-4.15 Relatório de Monitoramento para fins de Quitação (Ano 4)
Produto 25. Relatório Final (Ano 4)

5. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES E PRAZOS

5.1. O prazo total para execução dos serviços é de 48 (quarenta e oito) meses a partir da assinatura do contrato, observando o cronograma adiante. A entrega dos relatórios deverá ser realizada até o último dia do mês previsto

PMPA Fls. 33
PROCESSO Nº 2253 / 19
RUBRICA 2609/01

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

para cada serviço como apresentado no cronograma (Anexo 2: Cronograma de Atividades e Prazos).

5.2. A execução das etapas previstas no cronograma está vinculada ao padrão teórico do clima, considerando as épocas tradicionais de seca e chuva, e as atividades estão sujeitas às condições climáticas momentâneas. O cronograma poderá ser adaptado e sofrer alterações conforme o comportamento dessa variável externa, desde que, as alterações sejam justificadas pela contratada e mediante prévia análise de aprovação pelo Município, SEAS/INEA.

PMPA Fls. 34
PROCESSO Nº 7253/19
RUBRICA 1397/09

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento seguirá o Cronograma Físico Financeiro (Anexo 3: Cronograma Físico Financeiro), cuja medição dos serviços realizados será de responsabilidade da fiscalização do contrato.
6.2. O pagamento de todo e qualquer produto somente se efetivará após o devido aceite do Município e da SEAS/INEA. Em caso de não aprovação de qualquer um dos produtos, cabe à contratada corrigir as inconformidades para reapresentação e aprovação final.
6.3. Os pagamentos serão realizados em no máximo 30 (trinta) dias úteis não havendo descumprimento dos termos do presente termo de referência e do contrato, após a aprovação de cada etapa, mediante a entrega do Termo de Recebimento e Aceite (TRA) pelo Município e SEAS/INEA, atestando a medição do serviço, em correspondência à obrigação cumprida.
6.4. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA somente após a solicitação.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.1. Na confecção do contrato a ser firmado com a empresa vencedora, o cronograma de desembolso efetivo obedecerá ao cronograma físico financeiro com percentuais apresentados para cada parcela, etapa e produto.

8. PRAZO

8.1. O prazo do projeto em tela é de 48 (quarenta e oito) meses.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Obrigações dos Coordenadores dos projetos:

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados, bem como disponibilizar-se para reuniões presenciais;

9.1.2. Supervisionar e acompanhar o desempenho dos serviços de todas as suas etapas, assim como convocar a qualquer momento o executor do projeto para prestar esclarecimentos;

9.1.3. Terá responsabilidade direta pelo acompanhamento de todas as etapas das atividades realizadas pela contratada, bem como a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários relativos a sua execução.

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

9.2. Obrigações da contratada:

9.2.1. Realizar reuniões e visitas técnicas nas áreas de intervenção, quando solicitado;

9.2.2. Fornecer os Termos de Adesão dos proprietários do Projeto assinados, disponibilizando as áreas de intervenção para restauração florestal(quando for o caso);

9.2.3. Estar durante a execução dos serviços em contato com a equipe de Coordenação para troca de informações e orientações técnicas, definição de tarefas, prazos e critérios para aprovação e adequação dos estudos à execução;

9.2.4. Realizar o serviço objeto deste termo de referência dentro da boa técnica e em conformidade legal, fornecer sempre que solicitado informações e documentos necessários ao desenvolvimento do serviço;

9.2.5. Apresentar no preço global de todos os componentes do custo, inclusive gastos com passagens, diárias, combustível, bem como quaisquer gastos oriundos de obrigações e encargos fiscais, tributários, trabalhistas e previdenciários;

9.2.6. Cumprir todas as diretrizes, realizar todas as tarefas e entregar todos os produtos deste TR.

10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

São elegíveis como prestadores de serviços as instituições que serão pontuadas tecnicamente: empresas, associações ou outras instituições sem fins lucrativos que possuam em seus estatutos, objetivos voltados para conservação ou recuperação da biodiversidade e do meio ambiente: empresas de consultoria que tenham, no seu portfólio, atividades similares aos demandados por este Termo de Referência.

A instituição proponente deverá ter pelo menos cinco anos de existência legal e comprovada experiência com o desenvolvimento de projetos ambientais, tais como o especificado neste termo.

A instituição proponente deverá comprovar experiência ou expertise da equipe técnica com os temas de restauração ecológica. A experiência exigida da instituição deverá ser comprovada mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitida por órgão de classe, além dos CV dos profissionais que compõem a equipe técnica com a devida apresentação de ART's e atestados de capacidade dos profissionais emitidos pelos respectivos conselhos.

A apresentação da equipe técnica deve atribuir responsabilidades específicas a cada profissional para o desenvolvimento do projeto. A experiência da equipe técnica envolvida no projeto deverá ser apresentada mediante descrição resumida das experiências de cada técnico e relevantes as suas responsabilidades no projeto, devendo ser comprovada mediante apresentação dos currículos, anotação de responsabilidade técnica (ART) ou certidão de acervo técnico.

PMPA Fls. 35
PROCESSO Nº 7253 / 19
RUBRICA

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

A entidade proponente poderá se consorciar com outras instituições para compor a expertise técnica exigida neste TR, porém o contrato e os pagamentos serão realizados somente com a entidade proponente.

11. COORDENAÇÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO

Nome	Função
José Maria Soares Filho – Eng.º Florestal Responsável pela elaboração	Coordenador/Fiscal

José Maria Soares Filho
Diretor de Meio Ambiente
Licenciamento e Fiscalização
Mat. 1534/02

12. APROVAÇÃO

Paty do Alferes, 21 de outubro de 2019

André Dantas Martins
Secretário de Meio Ambiente

PMPA Fls 36
PROCESSO Nº 7253/19
Rubrica

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

ANEXO IX

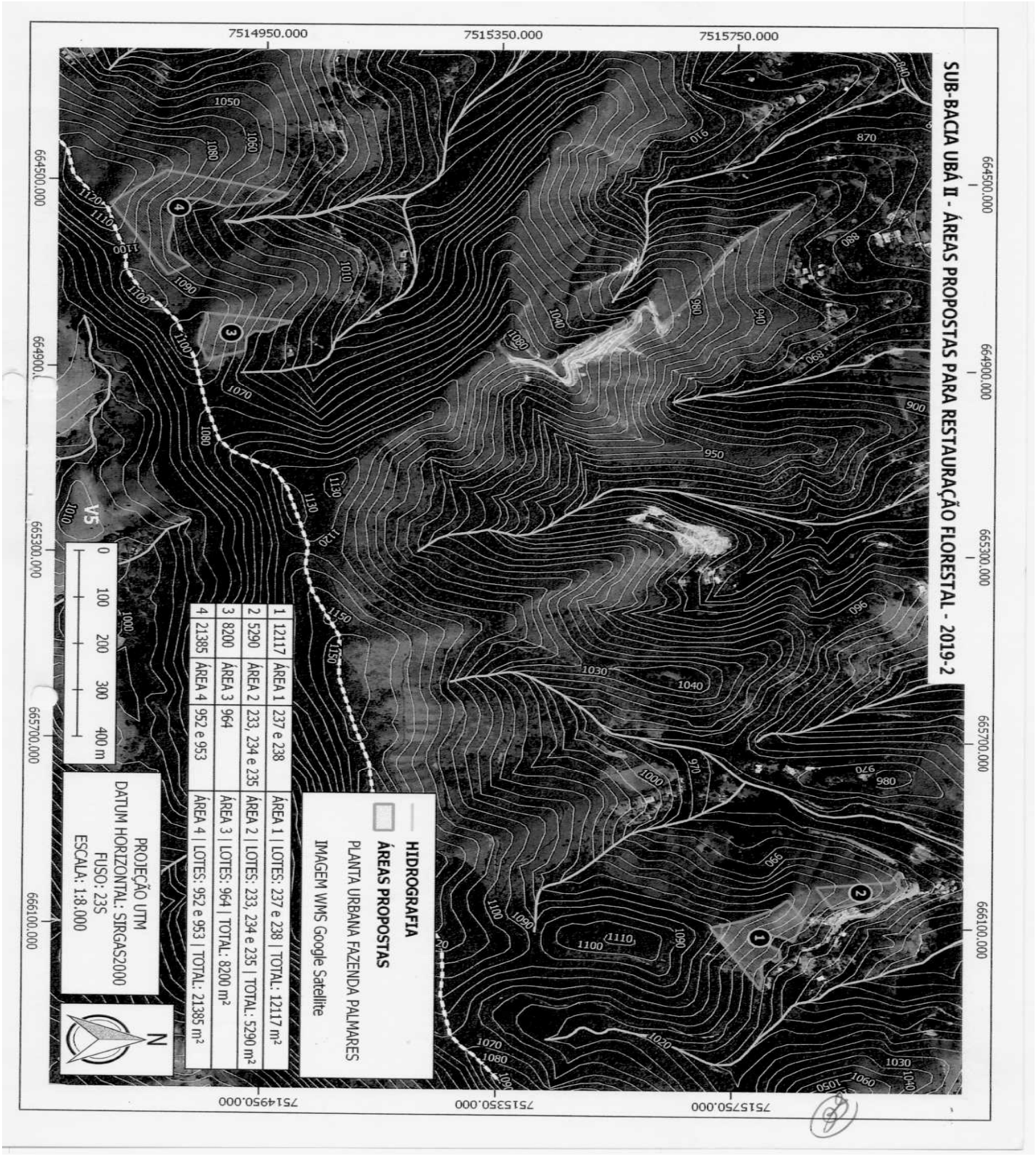

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Mapa 1: Rede de drenagem em meio aos lotes com as áreas disponíveis para a Restauração Florestal - Corredores de Vegetação na cor amarela contidas no interior da APA Palmares (4,6992 ha), e áreas do Município previamente selecionadas para também restaurar em amarelo que não necessitam de intervenção, Prefeitura de Paty do Alferes, RJ.

PMPA Fls 39
PROCESSO Nº 7252/19
RUBRICA

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Anexo 2: Cronograma de Atividades e Prazos

ATIVIDADES E PRODUTOS	CRONOGRAMA DE ATIVIDADES — MESES / PRODUTOS																								
	1	2	3	4	5	6	7	8 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 36	37 a 39	40 a 42	43 a 45	46 a 48
Atividade 1. Sensibilização																					
Produto 1. R-1.1 Plano de Trabalho																					
Produto 2. R-1.2 Relatório Final de Sensibilização																					
Atividade 2. Mobilização																					
Produto 3. R-2.1 Plano de Trabalho																					
Produto 4. R-2.2 Relatório Parcial de Mobilização																					
Produto 5. R-2.3 Relatório Inicial e Projeto Executivo																					
Atividade 3. Implantação da Técnica de Restauração Florestal																					
Produto 6. R-3.1 Relatório Parcial de Implantação																					
Produto 7. R-3.2 Relatório Parcial de Implantação																					
Produto 8. R-3.3 Relatório Parcial de Implantação																					
Produto 9. R-3.4 Relatório de Certificação da Implantação por Projeto Executivo																					
Atividade 4. Manutenção e monitoramento das Áreas em Restauração Florestal																					
Produto 10. R-4.1 Relatório trimestral de medição (Ano 1)																					
Produto 11. R-4.2 Relatório trimestral de medição (Ano 1)																					
Produto 12. R-4.3 Relatório de Monitoramento para fins de Acompanhamento Anual (Ano 1)																					
Produto 13. R-4.4 Relatório trimestral de medição (Ano 2)																					
Produto 14. R-4.5 Relatório trimestral de medição (Ano 2)																					
Produto 15. R-4.6 Relatório trimestral de medição (Ano 2)																					
Produto 16. R-4.7 Relatório de Monitoramento para fins de Acompanhamento Anual (Ano 2)																					
Produto 17. R-4.8 Relatório trimestral de medição (Ano 3)																					
Produto 18. R-4.9 Relatório trimestral de medição (Ano 3)																					
Produto 19. R-4.10 Relatório trimestral de medição (Ano 3)																					
Produto 20. R-4.11 Relatório de Monitoramento para fins de Acompanhamento Anual (Ano 3)																					
Produto 21. R-4.12 Relatório trimestral de medição (Ano 4)																					
Produto 22. R-4.13 Relatório trimestral de medição (Ano 4)																					
Produto 23. R-4.14 Relatório trimestral de medição (Ano 4)																					
Produto 24. R-4.15 Relatório de Monitoramento para fins de Quitação (Ano 4)																					
Produto 25. Relatório Final (Ano 4)																					

PMPA Fls 90
PROCESSO Nº 7253/19
RUBRICA

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Anexo 3: Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ATIVIDADES E PRODUTOS	MESES / PERCENTUAL DO VALOR DO PRODUTO EM RELAÇÃO AO VALOR TOTAL																								
	1	2	3	4	5	6	7	8 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	31 a 33	34 a 36	37 a 39	40 a 42	43 a 45	46 a 48
Atividade 1. Sensibilização																					
Produto 1. R-1.1 Plano de Trabalho																					
Produto 2. R-1.2 Relatório Final de Sensibilização																					
Atividade 2. Mobilização																					
Produto 3. R-2.1 Plano de Trabalho																					
Produto 4. R-2.2 Relatório Parcial de Mobilização																					
Produto 5. R-2.3 Relatório Inicial e Projeto Executivo																					
Atividade 3. Implantação da Técnica de Restauração Florestal																					
Produto 6. R-3.1 Relatório Parcial de Implantação																					
Produto 7. R-3.2 Relatório Parcial de Implantação																					
Produto 8. R-3.3 Relatório Parcial de Implantação																					
Produto 9. R-3.4 Relatório de Certificação da Implantação por Projeto Executivo					50																
Atividade 4. Manutenção e monitoramento das Áreas em Restauração Florestal																					
Produto 10. R-4.1 Relatório trimestral de medição (Ano 1)																					
Produto 11. R-4.2 Relatório trimestral de medição (Ano 1)																					
Produto 12. R-4.3 Relatório de Monitoramento para fins de Acompanhamento Anual (Ano 1)																					
Produto 13. R-4.4 Relatório trimestral de medição (Ano 2)																					
Produto 14. R-4.5 Relatório trimestral de medição (Ano 2)																					
Produto 15. R-4.6 Relatório trimestral de medição (Ano 2)																					
Produto 16. R-4.7 Relatório de Monitoramento para fins de Acompanhamento Anual (Ano 2)													25								
Produto 17. R-4.8 Relatório trimestral de medição (Ano 3)																					
Produto 18. R-4.9 Relatório trimestral de medição (Ano 3)																					
Produto 19. R-4.10 Relatório trimestral de medição (Ano 3)																					
Produto 20. R-4.11 Relatório de Monitoramento para fins de Acompanhamento Anual (Ano 3)																	15				
Produto 21. R-4.12 Relatório trimestral de medição (Ano 4)																					
Produto 22. R-4.13 Relatório trimestral de medição (Ano 4)																					
Produto 23. R-4.14 Relatório trimestral de medição (Ano 4)																					
Produto 24. R-4.15 Relatório de Monitoramento para fins de Quitação (Ano 4)																					
Produto 25. Relatório Final (Ano 4)																					10

PMPA Fls. 42
PROCESSO Nº 2652 /19
RUBRICA

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Anexo4: lista de espécies eleitas para a restauração

Espécies vegetais predominantes da região	
Nome popular	**Nome científico**
Pau-gambá	*Abaremalangsdorffii*(Benth.) Barneby&J.W.Grimes
Ingarana	*Abaremajupunba* (Willd.) Britton &Killip
Monjoleiro	*Acaciapolyphilla*DC.
Tamanqueiro	*Aegiphilaselowiana*Cham.
Angico-branco	*Albiziapolycephala*(Benth.) Killipex Record
Baga-de-morcego	*Allophylus edulis* (A. St. Hil.) Radlk.
Laranjeira-do-mato	*Allophylussericeus*(Cambess.) Radlk.
Cambará de lixa	*Aloysiavirgata*(Ruiz &Pav.) Juss.
Falsa-pelada	*Alseisfloribunda*Schott
canela-de-veada	*Amaioua intermedia* Mart. exSchult. &Schult.f.
Angico-branco	*Anadenanthera colubrina* (Vell.) Brenan
Angico-vermelho	*Anadenantheramacrocarpa*(Vell.) Brenan
Canela-rosa	*Anibafirmula*(Nees& Mart.) Mez
Araticum	*Annonacacans*Warm.
Guatambu	*Apidospermaramiflorum*Müll. Arg.
Garapa	*Apuleialeiocarpa*(Vogel)J.F. Macbr.
Guatambu-branco	*Aspidospermaparvifolium*A.DC.
Gibatão/Aderno	*Astroniumgraveolens*Jacq.
Araribá	*Centrolobiumtomentosum*Guill. exBenth.
	Bathysastipulata(Vell.) C.Presl
Pata-de-vaca	*Bauhiniaforficata*Link
Pata-de-vaca	*Bauhinialongifolia*(Bong.) Steud.
Castanha	*Bombacopsis glabra* (Pasq.) A. Robyns
Leiteira	*Brosimum guianense* (Aubl.) Huber
Canjarana	*Cabralea canjerana* (Vell.) Mart. ssp. Canjerana
	Calycorectesacutatos(Meq.) Toledo
Guamirim	*Calyptranthesgrandiflora*O. Berg
Sapucainha	*Carpotroche brasiliensis* (Raddi) Engl.
Guaçatunga	*Casearia sylvestris*Swartz.
Pau-Ferro	*Caesalpineaferrea*Mart.exTul.
Embaúba/Imbaúba	*Cecropiaglaziovi*Snethlage
	*CecropiaPachystachya*Trécul
Murta-do-mato	*Cedrelafissilis*Vell.
Pau-magro	*Cupaniaoblongifolia*Mart.

IMPA Fls. 92
PROCESSO N.º 7253/19
1364/01

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Espécies vegetais predominantes da região	
Nome popular	**Nome científico**
Paineira-das-pedras	*Ceiba erianthos*(Cav.) K. Schum.
Joá-mirim/Jameri	*Celtisiguanaea*(Jacq.) Sarg.
Araribá	*Centrolobiumtomentosum*Guill. exBenth.
Jureté	*Cordiaselowiana*
Babosa-branca	*Cordiasuperba*Cham.
Louro-tabaco	*Cordiatrichoclada*DC.
Embaúba	*Coutareahexandra*(jacq.) K. Schum.
Capixingui	*Crotonfloribundus*Spreng.
Sangra d'água	*Crotonurucurana*Baill.
Pau-magro	*Cupaniaplatycarpa*Radlk.
Camboatã	*Cupania racemosa* (Vell.) Radlk
Caroba-de-flor-verde	*Cybistaxantisyphilitica*(Mart.) Mart.
Jacarandá-da-Bahia	*Dalbergianigra*(Vell.) AllemaoexBenth
Embirutó	*Dendropanaxcuneatus*(DC.) Decne. & Planch
Canela-veludo	*Endlicheriaglomerata*Mez
Canela-do-brejo	*Endlicheriapuniculata*(Spreng.) J.F. Macbr.
Imbiruçu/Paineira	*Eriothecapentaphylla*(Vell.) A. Robyns
Mulungu-do-litoral	*ErythrinaSpeciosa*Andrews
Fruta de sagui	*Erythroxylumdeciduum*A.St.-Hil.
Cataúba	*Erythroxylumpulchrum*A. St. Hil.
Laranjinha	*Esenbeckiafebrifuga*(A. St. Hil.) Juss.
Canela-de-cutia	*Esenbeckiagrandiflora*Mart. subsp. Grandiflora
Ameixa-da-mata	*Eugenia candolleana*DC.
Guamirim	*Eugenia florida* DC
Araçá-piranga	*Eugenia multicostata*D.Legrand.
Pitanga/Pitanguinha	*Eugenia sulcata*Spreng. ex Mart.
Pitanga	*Eugenia uniflora*L.
Figueira	*Ficusenormis*(Mart. exMicq.) Miquel
Figueira	*Ficusgomeleira*Kunth& C.D. Bouché
Figueira	*Ficusluschnathiana*(Miquel) Miquel
Jasmim-do-mato	*Galipeajasminiflora*(A. St. Hil.) Engl.
Guararema/Ibirarema	*Gallesiaintegrifolia*(Spreng.) Harms.
Pereirinha	*Geissospermumlaeve*(Vell.) Miers
Jenipapo	*Genipa americana* L.
Maria-mole	*Guapiraopposita*(Vell.) Reitz
Jataúba	*Guareaguidonia*(L.) Sleumer
Canjambo	*Guareakunthiana*A. Juss
Pau-de-balaio	*Guareamacrophyllasubsp. tuberculata*(Vell.) T.D. Penn.
Pindaíba-preta	*Guatterianigrescens*Mart.
Algodão-do-mato	*Guazumacrinita*Mart.

PMPA Fls 43
PROCESSO N.º 7253/19
364/21

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Espécies vegetais predominantes da região	
Nome popular	**Nome científico**
Jacua/Macucurana	*Hirtellahebeclada*Moric. ex DC.
Ingá de metro	*Ingaedulis*Mart.
Ingá-branco	*Ingalaurina*(Sw.) Willd.
Ingá ferradura	*Ingasessilis*(Vell.) Mart.
Caroba	*Jacarandamicrantha*Cham.
Guaperê	*Lamanoniaternata*Vell.
Sapucaia	*Lecythispisonis*Camb.
Açoita-cavalo	*Lueheadivaricata*Mart.
Açoita-cavalo	*Lueheapaniculata*Mart.
Bico-de-Pato	*Machaeriumaculeatum*Raddi.
Figueirinha	*Margaritarianobilis*L.f.
	*Mataybaeleagnoides*Radalk
Camboatá	*Mataybaguianensis*Aubl.
Jacatirão	*Miconiacinnamomifolia*(DC.) Naud.
Miconia	*Miconiarugidiuscula*Cogn.
Jurema-branca	*Mimosa artemisiana*Heringer & Paula
Maricá	*Mimosa bimucronata*(DC.) Kuntze
Cambuí	*Myrciaselloi*(Spreng.) N. Silveira
Capororoca	*Myrsine venosa* A. DC.
	Myrceugenia venosa D. Legrand.
Canela-amarela	*Nectrandamembranacea*(Swartz.) Griseb.
Arapoca	*Neoraputia alba* (Nees& Mart.) Emmerich
Pitangão de cachorro	*NeomitranthisGlomerata*D.Legrand
Canela-amarela	*Ocoteadiospyrifolia*(Miesn.) Mez
Canela-do-campo	*Ocoteaelegans*Mez
	Ocoteanotata(Nees) Mez
Canela-do-brejo	*Ocoteapulchella*Mart.
Ôlho-de-boi	*Ormosiaarborea*(Vell.) Harms
Canxim	*Pachystromalongifolium*(Nees.) I.M. Johnt.
Guajuvira	*Patagonula americana* L.
Tabocuva/Sapateiro	*Pera glabrata*(Schott) Poepp. exBaill.
Leiteiro	*Peschierafuchiaefolia*(A.DC.) Miers
Jacaré/Angico-branco	*Piptadeniagonoacantha*(Mart.) J.F. Macbr.
Jacarandá-vermelho	*Platymisciumfloribundum*Vogel
Amendoim-do-campo	*Platypodiumelegans*Vogel
Abiu	*Pouteria caimito* (Ruiz &Pavon) Radlk.
	Pouteriamacrophylla(Lam.) Eyma
Guapeva	*Pouteriapsammophila*(Mart.) Radlk.
Pau-doce	*Pradosialactescens*(Vell.) Radlk
Embiruçu/Imbiruçu	*Pseudobombaxgrandiflorum*(Cav.) A. Robyns

PMPA Fls. 99
PROCESSO N.º 7253/19
RUBRICA

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950-000
Tel/Fax: (24) 2485-1234 - Ramal 2205 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Espécies vegetais predominantes da região	
Nome popular	**Nome científico**
Anjico rosa	*Pseudopiptadenia contorta* (DC.) G.P. Lewis
Araçá	*Psidiumcattleyanum*Sabine
Goiabeira	*Psidiumguajava*L.
Amendoim-bravo	*Pterogynenitens*Tul.
Figueirinha	*Sapiumglandulatum*(Vell.) Pax.
Aroeira-mansa	*Schinusterebinthifolius*Raddi
Guapuruvu	*SchizolobiumParahyba*(Vell.) S.F. Blake
Agulheiro	*Seguierialangsdorfii*Miq.
Fedegoso	*Senna macranthera*(DC. ex. Collad.) H.S. Irwin &Baill.
Arariba	*Simirasampaiona*(Standl.) Steyerm.
Siparuna	*Siparunaguianensis*Aubl.
Sapopema/Sacopema	*Sloanea monosperma* Vell.
Falsa-espinheira-santa	*SoroceaBomplandii*(Baill.)
Caroba-branca	*Sparattospermaleucanthum*(Vell.) K. Schum.
Taperebá/cajazeiro	*Spondiasmombin*L.
Cajaseira/cajá	*Spondiasvenulosa*Mart. exEngl.
xixá/Boia	*Sterculia chicha* A. St. Hil. exTurpin
Jacarandá-banana	*Swartzialangsdorffii*Raddi
Jerivá	*Syagrusromanzoffiana*(Cham.) Glassman
Ipê-amarelo	*Tabebuia alba* (Chan.) Sandwith
Caixeta	*Tabebuia cassinoides*(Lam.) DC)
Ipê-amarelo	*Tabebuia chrysotricha*(Mart. ex DC.) Standl.
Ipê roxo	*Tabebuia impetiginosa*(Mart. Ex DC.) Standl.
Ipê-do-cerrado	*Tabebuia ochracea*(Cham.) Standl
Jobo/Tapiriri	*Tapiriraguianensis*Aubl.
Quaresmeira	*Tibouchinacandolleana*(DC.) Cogn.
Quaresmeira-anã	*Tibouchinagrandiflora*Cogn.
Quaresmeira-roxa	*Tibouchina granulosa* (Desr.) Cogn.
Grandiúva	*Trema micrantha*(L.) Blume
Catiguá	*Trichiliacatigua*A. Juss.
Pau-de-ervilha	*Trichiliaelegans*
Catiguá	*Trichilia Hirta* L.
Bicuíba	*Virola gardneri*(A. DC.) Warb.
Bicuíba	*Virola Oleifera*(Schott) A.C. Sm.
Pindaíba	*Xylopia brasiliensis* Sprengel.
Tembetari	*Zanthoxylumrhoifolium*Lam.
Ipê Tabaco	*Zeyheria tuberculosa* (Vell.) Bureau

PMPA Fls. 45
PROCESSO Nº 7253/19
RUBRICA

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

Espécies vegetais endêmicas/ ameaçadas da região	
Nome popular	**Nome científico**
Pau-brasil	*Caesalpiniaechinata*Lam.
Guabiroba-rugosa	*Campomanesialaurifolia*Gardner
Jequitibá-rosa/vermelho	*Carinianalegalis*(Mart.) Kuntze
Cedro	*Cedrelaodorata*L.
Andá-assu/Cutieira	*Joannesia princeps* Vell.
Canela-sassafrás	*Ocoteaodorifera*(Vell.) Rohwer
Catiguá-branco	*Trichiliacasaretti*C. DC.
Palmito-juçara	*Euterpe edulis*L.

Espécies vegetais forrageiras e utilizadas na adubação verde (adaptadas a região)	
Nome popular	**Nome científico**
Guandu	*Cajanuscajan*,
Feijão de porco	*Canavalia ensiformes*
Nabo forrageiro	*Raphanussativus* L.

PMPA Fls 46
PROCESSO Nº 7253/19
RUBRICA 136921

Rua Sebastião de Lacerda, 35 – Centro – Paty do Alferes – RJ - CEP: 26.950–000
Tel/Fax: (24) 2485–1234 - Ramal 2205 - e–mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 191/2019
Processo: 7253/2019
Data: 26/12/2019 às 13:00
Solic. de Compra: 4835/2019
Nº da compra: 4090/2019

PLANILHA DE VALORES

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS DE ENGENHARIA			140.250,000
			RESUMO: Serviços de engenharia para execução de Projeto de Restauração ecológica, abrangendo as etapas de sensibilização, mobilização, implantação, manutenção e monitoramento, com fins de recuperação ambiental (Restauração de áreas degradadas)		140.250,000	
					TOTAL	140.250,000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
RUA SEBASTIÃO DE LACERDA,35
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 191/2019
Processo: 7253/2019
Data: 26/12/2019 às 13:00
Solic. de Compra: 4835/2019
Nº da compra: 4090/2019

PROPOSTA DETALHE

A firma mencionada propõe fornecer a PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES pelos preços abaixo assinados obedecendo rigorosamente as condições estipuladas no edital de Nº 191/2019.

Dados do Fornecedor

Firma :

Endereço :

Carimbo CNPJ

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	1		SERVIÇOS DE ENGENHARIA RESUMO: Serviços de engenharia para execução de Projeto de Restauração ecológica, abrangendo as etapas de sensibilização, mobilização, implantação, manutenção e monitoramento, com fins de recuperação ambiental (Restauração de áreas degradadas)		TOTAL	0,000